

vado pela Assembleia Municipal em 18 de Setembro de 1998, bem como as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo município de Vila Flor em data anterior à da entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele estejam em contradição.»

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 6358/2006 — AP

Maria Eugénia Pimentel Leal, vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, torna público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 21 de Setembro de 2006, tomou conhecimento da proposta de alteração à tabela de taxas e outras receitas municipais, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Eugénia Pimentel Leal*.

Proposta de alteração à tabela de taxas e outras receitas municipais

No exercício do seu poder regulamentar próprio, o município de Vila Franca do Campo, em Assembleia Municipal de 11 de Julho de 2004, aprovou o regulamento municipal de urbanização e de edificação do concelho, ao qual se encontra anexa a respectiva tabela de taxas.

Uma vez em vigor, constata-se que ao nível das taxas previstas é possível ampliar o seu leque de incidência a diversas situações não contempladas mas que consubstanciam serviços prestados pela Câmara Municipal, permitindo assim gerar novas receitas para a autarquia.

Assim, no uso da competência conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o objectivo de ser submetido a discussão pública, após publicação, conforme o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se a aprovação das seguintes alterações à tabela de taxas do regulamento municipal de urbanização e de edificação:

Valor
—
Euros

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 1.º

[...]

9-A — O fornecimento a terceiros de colecções que em sede de empreitadas, fornecimentos ou outros procedimentos concursais sejam adquiridas pela autarquia a projectistas ou outras entidades externas implicará o pagamento de uma taxa de valor idêntico ao valor unitário suportado pela autarquia.

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 11.º

[...]

Valor
—
Euros

Artigo 11.º-A

Substituição de contentores de RSU danificados ou utilizados indevidamente:

800 l	180
240 l	50
120 l	45
90 l	35,36

CAPÍTULO XIV

[...]

Artigo 41.º

Emissão de cartão de vendedor ambulante:

a) Vendedor ambulante com sede no concelho	[...]
b) Renovação ou emissão de 2.ª via de cartão de vendedor ambulante com sede no concelho	[...]
c) Vendedor ambulante não sediado no concelho	350
d) Renovação ou emissão de 2.ª via de cartão de vendedor ambulante não sediado no concelho	100

Observações

1.ª O cartão de vendedor é emitido para cada indivíduo que operará num posto de venda (viatura ou banca ambulante).

2.ª A actividade de vendedor ambulante é vedada às sociedades e seus mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ser praticada por interposta pessoa.

CAPÍTULO XIII

Ruído e actividades temporárias

Artigo 40.º

[...]

Artigo 40.º-A

Vistoria e medição acústica efectuada por técnico municipal	80
---	----

Artigo 40.º-B

Processo administrativo de autorização de lançamento de foguetes ou fogo de artifício, actuação de grupos municipais ou utilização de aparelhagens sonoras	10
--	----

CAPÍTULO XVIII

Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais

Artigo 50.º

Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais

1 — Alojamento no canil municipal de cães e gatos capturados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, por dia ou fracção	7
2 — Outros animais por dia ou fracção	11

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 6359/2006 — AP

Alteração ao quadro de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se pública a alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovado